



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 469/2003.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A RECONSTRUÇÃO DO MURO E PAVIMENTAR AS VIAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

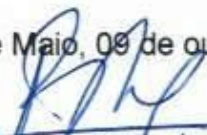
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reconstrução do muro, e pavimentação das vias internas, do Cemitério Público Municipal, da sede do município de treze de maio.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por contas de dotações consignadas no orçamento do Município de Treze de Maio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 09 de outubro de 2.003.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Olírio Viel
Secretário de Administração e Finanças